

FIGUEIRA de  
CASTELORODRIGO

Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo  
Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Energia

## EDITAL N.º 6 - PCM/2018

### DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

#### Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível confinante com Rede Viária

**Paulo José Gomes Langrouva**, Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, torna público que:

De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na última redação dada pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai promover as ações de gestão de combustível nos espaços rurais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente na rede viária que integra a rede secundária, ação obrigatória a providenciar enquanto entidade responsável pela rede viária.

As faixas de gestão de combustível da rede viária estão identificadas em cartografia anexa ao presente edital e que dele faz parte integrante.

As ações de gestão de combustível serão efetuada numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros, de acordo com seguintes critérios para a gestão de combustível:

- No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo.
- No estrato arbustivo e subarbustivo, o fitovolume total não pode exceder 2000 m<sup>3</sup>/ha.
- No caso de infraestruturas da rede viária às quais se associem alinhamentos arbóreos com especial valor patrimonial ou paisagístico, deve ser garantida a preservação do arvoredo e a aplicação do disposto nos números anteriores numa faixa correspondente à projeção vertical dos limites das suas copas acrescida de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um lado.

De acordo com a lei, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

Para mais esclarecimentos sobre este assunto, ou outros relacionados com a Defesa da Floresta Contra Incêndios, poderá dirigir-se ao Centro Municipal de Operações de Emergência e Proteção Civil – Gabinete Técnico Florestal e Gabinete de Proteção Civil ou através do contacto telefónico 271 311 052.



GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

Rua São Francisco, n.º 9 - 4480-224 Figueira de Castelo Rodrigo

Teléfone: 271 311 050 | Fax: 271 311 013 | E-mail: [gabinete\\_tecnico\\_florestal@cm-fcr.pt](mailto:gabinete_tecnico_florestal@cm-fcr.pt)



Centro de Documentação e Informação - 271 311 052

30 300  
FIGUEIRÃO  
CASTELORODRIGO

Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo  
Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Energia

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Figueira de Castelo Rodrigo, 26 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara,

  
(Paulo José Gomes Langrouva)

Compilado pelo serviço: Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Energia	Redigido pelo serviço: Subunidade de Ambiente, Serviços Urbanos e Energia



Rua São Francisco nº1 - 4440 - 126 Figueira de Castelo Rodrigo

Teléfono: 211 219 000 | Fax: 211 219 019 | E-mail: [ptc.figueirao@vt.pt](mailto:ptc.figueirao@vt.pt) | Certificação nº 505 MC742

